



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

=====

**DECRETO nº. 008 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

**Considerando** as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000;

**Considerando** a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº. 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

**Considerando** o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

**Considerando** que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

**Considerando** a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o Município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários,

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – Lei nº. 1.907 de 02 de dezembro de 2021, na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

## CAPÍTULO II

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### Seção I

##### Da Finalidade

**Art. 2º** – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº. 101/2000;

IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e seus Fundos Municipais, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº. 101/2000;

VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº. 101, no exercício e nos dois seguintes:

- a) – da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) – da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
- c) – da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

## CAPÍTULO III

### DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** – Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

**§ 1º** – As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

**§ 2º** – Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da língua alemã

**§ 3º** – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº. 101/2000.

## CAPÍTULO IV

### DOS DESEMBOLSOS

#### Seção I

##### Dos Critérios Para os Desembolsos

**Art. 4º** – As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada.

**Parágrafo único** – A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I – no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;

III – nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

IV – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V – no pagamento da contribuição ao PASEP;

VI – no pagamento da dívida pública; e,

VII – no pagamento de sentenças judiciais.

**Art. 5º** – A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

#### Seção II

##### Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

**Art. 6º** – Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

**Art. 7º** – Os repasses mensais no exercício atenderão:

**§ 1º** – Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
Capital Catarinense da língua alemã

**§ 2º** – Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

**§ 3º** – Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.

**§ 4º** – O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverá ser contabilizados no fluxo extra-orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

### Seção III

#### **Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras**

**Art. 8º** – Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

**Art. 9º** – Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

**Art. 10** – O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 11** – Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

### CAPÍTULO V

#### **DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Art. 12** – A Secretaria da Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

**Parágrafo único** – A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

**Art. 13** – Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
**Capital Catarinense da língua alemã**

**Art. 14** – Os créditos adicionais suplementares ou especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 15** – Os Secretários Municipais deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

**Parágrafo único** – O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho no sistema de informática a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº. 1.904 de 10 de novembro de 2021.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

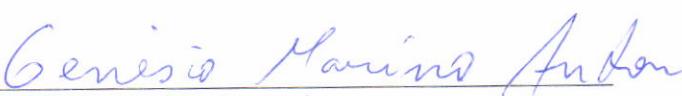
**Art. 16** – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

**Art. 17** – A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria da Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

**Art. 18** – O processamento da receita e da despesa, em todos os níveis, estará sujeito às normas do sistema de controle interno, sem elidir a competência do Tribunal de Contas.

**Art. 19** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Genésio Marino Anton  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE  
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EM 2022 - CONSOLIDADO (LRF - ART. 8º)

ENTE:  
Competência:  
Posição:  
Lei Orçamentária:  
Município de São João do Oeste  
Exercício de 2022  
01.01.2022  
1.907 de 02 de dezembro de 2021.

ESPECIFICAÇÃO	Estimada/Ano	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO											Anexo Decreto Municipal nº 008 de 18/01/2022
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
<b>RECURSOS</b>													
* Metas de Arrecadação	32.420.000,00	2.654.200,00	2.615.800,00	2.582.860,00	2.677.140,00	2.749.460,00	2.590.540,00	2.710.110,00	2.589.890,00	2.557.460,00	2.592.540,00	2.758.560,00	3.341.440,00
- Recursos Disponíveis	32.420.000,00	2.654.200,00	2.615.800,00	2.582.860,00	2.677.140,00	2.749.460,00	2.590.540,00	2.710.110,00	2.589.890,00	2.557.460,00	2.592.540,00	2.758.560,00	3.341.440,00
* (-) Desembolso Previsto	-	2.341.950,00	2.418.050,00	2.569.950,00	2.670.050,00	2.608.550,00	2.921.450,00	2.634.050,00	2.555.850,00	2.586.050,00	2.603.950,00	2.561.050,00	3.928.850,00
* Saldo Para o Mês Seguinte	-	312.250,00	197.750,00	(7.090,00)	140.910,00	(330.910,00)	7.090,00	140.910,00	76.060,00	33.940,00	(28.590,00)	197.510,00	(587.510,00)
<b>DESPESAS</b>													
1. Repasse Duodecimo Câmara Vereadores	850.000,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	70.800,00	71.200,00
1.5.150.000,00	1.190.000,00	1.220.000,00	1.180.000,00	1.170.000,00	1.500.000,00	1.180.000,00	1.170.000,00	1.180.000,00	1.180.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
2. Pessoal e Encargos Sociais	15.150.000,00	1.190.000,00	1.220.000,00	1.180.000,00	1.170.000,00	1.500.000,00	1.180.000,00	1.170.000,00	1.160.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00	1.170.000,00
3. Encargos Gerais do Município	840.000,00	68.500,00	68.500,00	67.500,00	66.500,00	64.500,00	63.500,00	62.500,00	61.500,00	60.500,00	59.500,00	59.500,00	130.500,00
3.1. Precatórios Judiciais	70.000,00												70.000,00
3.2. Amortização e Encargos da Dívida Fundada	450.000,00	43.000,00	42.000,00	41.000,00	40.000,00	39.000,00	38.000,00	37.000,00	36.000,00	35.000,00	34.000,00	33.000,00	32.000,00
4. Outras Despesas Operacionais	13.920.500,00	959.150,00	1.051.250,00	1.129.150,00	1.210.250,00	1.199.750,00	1.158.650,00	1.142.250,00	1.105.150,00	1.156.250,00	1.175.150,00	1.156.250,00	1.155.250,00
4.1. Contribuição para Associações Municipais	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
4.2. Transferências a Instituições Privadas	472.000,00	38.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00
4.3. Transferências a Instituições Privadas - Saúde	20.000,00												20.000,00
4.4. Transferências a Municípios - Prefeitura	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4.5. Transferências a Concessões Públicas - Serviços	135.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	14.000,00
4.6. Aliviadas da Defesa Civil	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4.9. Outras Despesas de Custeio da Pref. Municipal	8.109.500,00	492.900,00	600.000,00	653.900,00	730.000,00	731.500,00	678.400,00	668.800,00	669.900,00	691.000,00	699.900,00	699.900,00	934.000,00
4.10. Outras Despesas de Custeio do FME - Educação	2.143.500,00	175.000,00	180.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	233.500,00
4.11. Outras Despesas de Custeio do FMS - Saúde	2.560.000,00	215.000,00	210.000,00	215.000,00	205.000,00	220.000,00	215.000,00	210.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	275.000,00
4.12. Outras Despesas de Custeio do FMAS - Social	295.500,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00	24.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	35.500,00
5. Projetos	1.629.500,00	50.000,00	5.000,00	120.000,00	140.000,00	100.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	404.500,00
5.1. Aquisição de Equip. e Material Permanente/ADM	90.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00
5.2. Implementação da Patrulha Mecanizada	50.000,00												50.000,00
5.3. Aquisição de Véiculo para Secretaria de Agricultura	145.000,00												145.000,00
5.4. Programa de Recuperação da Mata Ciliar	30.000,00												5.000,00
5.5. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Agricultura	20.000,00												5.000,00
5.6. Construção/Adaptação/Reforma da Garagem de Veículos e	150.000,00												10.000,00
5.8. Aquisição de Veículos e Máquinas para o Setor de Transportes	40.000,00												5.000,00
5.10. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Transporte Urbano	85.000,00												5.000,00
5.11. Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias P	270.000,00												50.000,00
5.12. Adaptação/Revisão das Praças e Calçadas Públicas	80.000,00												5.000,00
5.13. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	20.000,00												5.000,00
5.14. Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Águas	130.000,00												40.000,00
5.15. Implementação de Áreas Industriais/Comerciais/Exposições	85.000,00												85.000,00
5.17. Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Tur	50.000,00												5.000,00
5.18. Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Q	40.000,00												30.000,00
5.19. Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/P	60.000,00												10.000,00
5.20. Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do En	19.500,00												4.500,00
5.21. Obras de Construção/Adaptação/Reformas Escolas do En	30.000,00												10.000,00
5.22. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática	40.000,00												10.000,00
5.23. Ampliação da Rede Física Escolar do Ensino Infantil	20.000,00												25.000,00
5.24. Aquisição de Mobiliários e Equipamentos p/ Infantil	25.000,00												2.500,00
5.25. Construção de Unidades de Saúde	40.000,00												2.500,00
5.26. Aquisição de Véículos para o EMS - Saúde	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
5.27. Aquisição de Equip. e Material Permanente/Saúde	40.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
6. Reserva de Contingência	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
6.1. Intempéries													
TOTAL GERAL	32.420.000,00	2.341.950,00	2.418.050,00	2.589.950,00	2.670.050,00	2.608.550,00	2.921.450,00	2.634.050,00	2.555.950,00	2.586.050,00	2.603.950,00	2.561.050,00	3.928.950,00

São João do Oeste (SC), 18 de janeiro de 2022.

GENÉSIO MARINO ANTON - Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

## DESOBRAIMENTO DA RECEITA LIQUIDA PREVISTA PARA 2022 EM METAS MENSais E BIMESTrais DE ARRECADaÇÃO - CONSOLIDADO (LRF - ART. 13)

ENTE:

COMPETÊNCIA:

POSIÇÃO:

LEI ORÇAMENTÁRIA:

Município de São João do Oeste

Exercício de 2022

01.01.2022

1.907 de 02 de dezembro de 2021.

Anexo Decreto Municipal nº 008 de 18/01/2022

Destinação de Recursos	DESOBRAIMENTO DA RECEITA EM METAS MENSais DE ARRECADaÇÃO											
	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	AbriL	MaiL	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
<b>RECEITAS PRIMáRIAS</b>												
0.1.0001 - Recursos Ordinários	32.015.500,00	2.648.830,00	2.610.430,00	2.578.980,00	2.684.770,00	2.738.990,00	2.689.240,00	2.645.490,00	2.545.820,00	2.576.190,00	2.580.070,00	3.338.310,00
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	19.070.460,00	1.600.000,00	1.561.250,00	1.500.000,00	1.552.030,00	1.600.000,00	1.445.180,00	1.488.330,00	1.450.000,00	1.518.730,00	1.660.000,00	2.114.940,00
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/000)	2.842.220,00	240.000,00	230.000,00	220.000,00	245.000,00	255.000,00	240.000,00	230.000,00	225.000,00	230.000,00	210.000,00	277.220,00
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	4.530.920,00	370.000,00	400.000,00	370.000,00	360.000,00	420.000,00	400.000,00	370.000,00	355.000,00	360.000,00	345.000,00	360.000,00
100.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	85.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
0.1.0006 - Salário Educação	301.000,00	25.000,00	24.000,00	26.000,00	24.000,00	25.000,00	24.000,00	26.000,00	25.000,00	26.000,00	24.000,00	24.000,00
0.1.0007 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	70.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0.1.0008 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	60.500,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00
0.1.0016 - Contribuição do Intervenção do Domínio Econômico	5.100,00	1.250,00	-	230.000,00	240.000,00	260.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00	250.000,00	255.000,00	255.000,00
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da E	3.007.000,00	250.000,00	240.000,00	260.000,00	270.000,00	275.000,00	270.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	282.000,00
0.1.0019 - Recursos de Taxas e Prevenção Contra Sintetos	93.000,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00
0.1.0037 - Recursos de Transferências para o FMS - Idoso	60.000,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00
0.1.0038 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	20.200,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.200,00
0.1.0041 - Convênio Trânsito - Militar	7.700,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	660,00
0.1.0042 - Convênio Trânsito - Prefeitura	15.200,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.450,00
0.1.0043 - Fundo Especial Concessões Trânsito - Municípios	20.000,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.850,00
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	150.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	13.000,00
0.1.0045 - Contribuição Custo Serviços Iluminação Pública - C	250.100,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	20.000,00	21.500,00	28.600,00
0.1.0046 - Transf. Social - SUFSEstado - Benefícios Ev	10.100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de	25.000,00	-	6.250,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.350,00	6.250,00
0.1.0048 - PAFE - Programa de Atenção Integral à Família	25.400,00	-	6.350,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	6.350,00
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência da Boa Fai	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
0.1.0050 - IDG - Índice de Gestão Descentralizada da Boa Fai	17.600,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.650,00
0.1.0053 - Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUJ	30.100,00	-	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	-
0.1.0059 - Recursos SIS - Município Alvará Santâneo	30.000,00	2.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00
0.1.0064 - Atenção Básica	286.600,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	40.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	40.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
0.1.0069 - Programa de Informalização das Unidades Básicas C	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0.1.0071 - PAB - Piso de Atenção Básica Fixo	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0.1.0072 - SIS - Estado - Atenção Básica	100.200,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00
0.1.0073 - SIS - Estado - Farmácia Básica	55.100,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00
0.1.0074 - Programa de Próteses Dentárias - Federal	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.1.0075 - MAC - Contratualização - APAE	80.000,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	7.480,00
0.1.0076 - PMAQ - Piso de Atenção Básica Variável	78.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
0.1.0078 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexid	42.100,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.300,00
0.1.0079 - NFS - Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Famí	104.500,00	5.370,00	6.870,00	10.370,00	11.870,00	11.870,00	11.470,00	11.970,00	12.470,00	12.470,00	12.470,00	13.130,00
0.1.0086 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB	3.000,00	250,00	40,00	40,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
0.1.0083 - Rem. Dep. Banc. Vinc. MDE	500,00	100,00	80,00	80,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	60,00
0.1.0085 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	1.000,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	120,00
0.1.0140 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00	10.000,00	11.500,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	2.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>	32.420.000,00	2.654.200,00	2.615.800,00	2.582.860,00	2.677.140,00	2.749.46,00	2.590.540,00	2.710.110,00	2.589.890,00	2.557.460,00	2.592.540,00	2.758.560,00
<b>Destinação de Recursos</b>	32.420.000,00	2.654.200,00	2.615.800,00	2.582.860,00	2.677.140,00	2.749.46,00	2.590.540,00	2.710.110,00	2.589.890,00	2.557.460,00	2.592.540,00	2.758.560,00
<b>DESOBRAIMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTrais DE ARRECADaÇÃO</b>												
<b>1º BIMESTRE</b>	32.315.500,00	5.259.260,00	5.240.760,00	5.317.760,00	5.277.660,00	5.277.660,00	5.277.660,00	5.224.00,00	5.190.000,00	5.190.000,00	5.190.000,00	5.341.440,00
<b>2º BIMESTRE</b>	30.740,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	5.260.000,00	(390.000,00)
<b>3º BIMESTRE</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4º BIMESTRE</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5º BIMESTRE</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>6º BIMESTRE</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESembolso</b>												
<b>1º BIMESTRE</b>	32.315.500,00	10.740,00	19.240,00	22.240,00	5.340.000,00	5.340.000,00	5.340.000,00	5.190.000,00	5.190.000,00	5.190.000,00	5.190.000,00	5.190.000,00
<b>2º BIMESTRE</b>	32.420.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3º BIMESTRE</b>	32.420.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00	4.760.000,00
<b>4º BIMESTRE</b>	32.420.000,00	-	-</									